



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

LEI Nº 825 DE 11 DE MAIO DE 2015

“Dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde”

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar lista de medicamentos colocados à disposição da população pela Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - A relação dos medicamentos de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ser divulgada:

I – através da *internet* no sítio oficial do Município ou outros meios criados especificamente para este fim;

II – através da afixação de cartaz, em local visível, na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - A publicação deverá conter a listagem em ordem alfabética dos medicamentos disponíveis e em falta, assim como a data em que a listagem foi atualizada.

Parágrafo Único - A publicação da listagem deverá ser atualizada no mínimo uma vez por semana, quando ocorrer o término do estoque de algum medicamento ou ainda quando o Poder Executivo julgar conveniente.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 11 de maio de 2015.

Prof. Joaquim Elesbão Meireles
Prefeito Municipal

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA